

CM B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paraná s/n.º - Centro - Bannach - Pará - Cep. 68.536-000

LEI MUNICIPAL N.º. 047/98.

DE 21 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre a CRIAÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR EM BANNACH e dá outras providências.

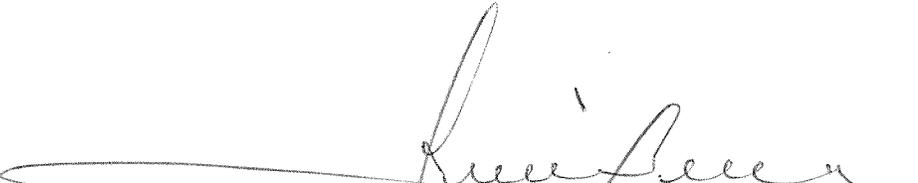
O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a JUNTA DO SERVIÇO MILITAR EM BANNACH, vinculada diretamente a 5ª DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR - CMA A/8ª RM - 28ª CSN - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custeio e manutenção de sua instalação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em 21 de outubro de 1998.


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach

